

**Câmara
Municipal**



ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

MARCOS ANTONIO MACHADO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

ADRIANA GONÇALVES NARDY

1ª Secretária da Mesa Diretora

JAQUELINE HIAT DIAS

2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE
CARVALHO DA SILVA**

Vereadora

FRANCISCO LIMA BULHÕES

Vereador

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA

Vereador

MARCELO RABELLO NEVES

Vereador

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS

Vereador

Lucas Duarte Rabello

Chefe de Gabinete da Presidência

Marcelo Fernando Ramos

Assessor Especial da Presidência

**Larissa Muniz de
Andrade Rodrigues**

Diretora Geral

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Diretora Financeira

Valdeci Santos de Oliveira

Secretário de Gabinete

Glaudilene Lopes C. de Oliveira

Maiara Araújo Santos

Assessoras Parlamentares das Comissões

Renato F. Marques de Oliveira

Procurador Jurídico

Elisangela Alves Rodrigues

Amanda Benevides Cardozo

Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Decreto Legislativo

Página 1

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XV nº 3.005 - 5ª-feira, 18 de janeiro de 2024

ATO DA PRESIDÊNCIA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 77,
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Determina a baixa de bens móveis inservíveis do acervo de bens patrimoniais do Poder Legislativo deste Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do procedimento administrativo nº 1.392/23

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 01/2020, ajustado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto em 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe na Seção II, da Instrução Normativa ADM 001/2018, aprovada através de Decreto Municipal nº 2.852/2018, que preconiza a baixa de bens;

CONSIDERANDO o leilão de veículos e sucatas em geral realizado em dezembro do ano de 2023;

CONSIDERANDO ser atribuição deste Poder editar Decreto Legislativo quando da inobservância da Legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado como inservível para o serviço público o bem pertencente ao Poder Legislativo do Município de São José do Vale do Rio Preto, constantes no **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – O referido no artigo anterior deverá ser baixado do acervo Patrimonial deste Poder Legislativo.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de janeiro de 2024.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Anexo Único ao Decreto Legislativo nº 77, de 17 de janeiro de 2024.

Relação do Bem Móvel Inservível

Nº do Inventário	Descrição do Bem	Data do Leilão	Motivo da Baixa
1042	VW/Jetta, LLZ 4430, cor preta, Chassi 3VVDJ2163DJ2163DM094677	08/12/2023	Leilão